

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PROCEMPA -  
COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**

Referência: Licitação Eletrônica nº 006/2025.

**SCUNNA S/A**, sociedade empresária de direito privado, com sede em Porto Alegre/RS, na Avenida Borges de Medeiros, 2233, sala 1302, CEP 90.110-910, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 91.797.498/0001-10, representada neste ato por seu representante legal, ao final assinado e identificado, inconformada com a decisão proferida no certame, vem respeitosamente apresentar suas **RAZÕES DE RECURSO**, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

**I. DOS FATOS**

1. A licitante SCUNNA entende que a proposta técnica da concorrente classificada como habilitada no presente certame licitatório não cumpre integralmente os requisitos técnicos exigidos no Edital, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência. Isso porque não apresentou, na documentação técnica das soluções ofertadas, a devida prova de atendimento dos requisitos definidos no edital. Se não, veja-se:

**Sobre o item 4.67 do Anexo I – Termo de Referência, que diz o seguinte:**

*4.67. A solução deve possibilitar quarentena automática de anexos criptografados.*

Verificando-se a documentação técnica entregue no processo de qualificação da proposta, a licitante não apresentou a comprovação desse requisito técnico. E mesmo consultando-se informações públicas disponíveis no website do fabricante da solução ofertada, não foram encontradas evidências técnicas de que a solução contempla os requisitos técnicos solicitados.

**Sobre o item 4.80 do Anexo I – Termo de Referência, que diz o seguinte:**

*4.80. Deve suportar aplicação de “disclaimers” personalizados para usuários e grupos diferentes*

Consultando-se o documento *“FortiMail-7.6.2-Administration-Guide.pdf”* entregue pela licitante para efeitos de comprovação de aderência aos requisitos técnicos demandados pelo termo de

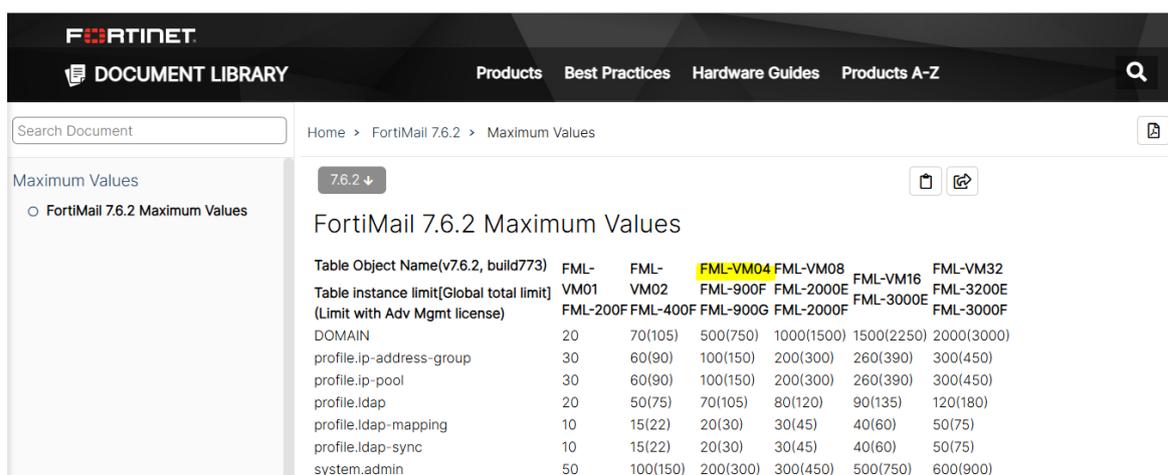
referência, é possível identificar-se na página 292 a descrição da funcionalidade de “disclaimer”. Observa-se que o documento descreve ser possível configurar um “disclaimer” único para todos os domínios atendidos pela solução ou configurar “disclaimers” diferentes para cada domínio atendido. Contudo, a documentação não comprova que a funcionalidade de “disclaimer” possa ser personalizada para usuários e grupos da forma como obrigatoriamente solicita o item em questão.

**Sobre o item 4.9 do Anexo I – Termo de Referência, que diz o seguinte:**

*4.9. Deve permitir a autorização de quantidade ilimitada de endereços IPs no ambiente para envio de mensagens (função de relay).*

Também para esse item, assim como para os outros itens já citados, a documentação técnica entregue pela licitante não apresenta evidências de que a solução possui o requisito técnico de permitir a quantidade ilimitada de endereços IPs para o envio de mensagens através de função de relay. E consultando-se informações descritas no documento “Fortimail 7.6.2 Maximum Values” obtido no website do fabricante, com a URL de acesso abaixo informada e o respectivo documento em .pdf anexado a essa peça recursal, o número máximo de relay hosts suportado pela arquitetura da solução ofertada seria de 10 dispositivos, deixando assim a solução apresentada pela licitante de atender ao requisito do item em questão.

Para apresentar um resumo do documento que referenciamos, apresentamos capturas de telas obtidas através da URL informada.



The screenshot shows the Fortinet Document Library interface. The main content is a table titled "FortiMail 7.6.2 Maximum Values". The table lists various system objects and their limits for different FortiMail versions. The version 7.6.2 is selected in the dropdown menu.

Table Object Name(v7.6.2, build773)	FML-VM01	FML-VM02	FML-VM04	FML-VM08	FML-VM16	FML-VM32
Table instance limit[Global total limit] (Limit with Adv Mgmt license)	FML-200F	FML-400F	FML-900G	FML-2000F	FML-3000E	FML-3200E
DOMAIN	20	70(105)	500(750)	1000(1500)	1500(2250)	2000(3000)
profile.ip-address-group	30	60(90)	100(150)	200(300)	260(390)	300(450)
profile.ip-pool	30	60(90)	100(150)	200(300)	260(390)	300(450)
profile.idap	20	50(75)	70(105)	80(120)	90(135)	120(180)
profile.idap-mapping	10	15(22)	20(30)	30(45)	40(60)	50(75)
profile.idap-sync	10	15(22)	20(30)	30(45)	40(60)	50(75)
system.admin	50	100(150)	200(300)	300(450)	500(750)	600(900)

**DOCUMENT LIBRARY** Products Best Practices Hardware Guides Products A-Z

Search Document

Home > FortiMail 7.6.2 > Maximum Values

email-migration-domain-replacement	5	20	30	40	80	100
file.deryption.password	50	70	80	100	120	150
file.filter	15[40]	20[60]	30[80]	40[100]	50[150]	50[160]
file.signature	4	6	8	8	10	10
file.signature.item	256	512	768	1024	1792	2048
log.alertemail.recipient	3	3	3	3	3	3
log.setting.remote	2	4	6	8	9	10
mailsetting.host-mapping	10	20	40	50	60	70
mailsetting.relay-host-list	5	5	10	15	20	25
mailsetting.sender-rewriting-scheme:rewrite-exempt-list	20	50	80	100	160	200
mailsetting.systemquarantine:folders	256	256	256	256	256	256
policy.access-control.delivery	64	128	192	256	448	512
policy.access-control.receive	128	512	640	768	896	1024
policy.delivery-control	32	64	96	128	192	256
policy.in	60	200	300	400	500	600

<https://docs.fortinet.com/document/fortimail/latest/maximum-values/4/fortimail-7-6-2-maximum-values>

#### Sobre o item 4.104.2 do Anexo I – Termo de Referência, que diz o seguinte:

*4.104.2. Assegurar que links de URLs suspeitas sejam dinamicamente reescritas antes que o e-mail seja entregue ao destinatário. Cada vez que um usuário clica em um destes links esteja ele na empresa ou em um local remoto, deverá ser exibido uma notificação de bloqueio. A análise deve abranger URLs encurtadas;*

A licitante não apresentou comprovação técnica de que sua solução apresenta a capacidade de analisar e aplicar ações de prevenção e reescrita em URLs encurtadas contidas dentro de mensagens de correio eletrônico, deixando assim de cumprir um requisito técnico obrigatório do presente edital.

#### Sobre o item 4.106 do Anexo I – Termo de Referência, que diz o seguinte:

*4.106. Caso o processo de análise dinâmico seja realizado em infraestrutura em nuvem do fabricante, este deve explicar como a privacidade das informações é mantida;*

Observando-se a proposta apresentada pela licitante, onde constam os módulos que fazem parte da arquitetura da solução a ser entregue, e consultando-se o documento técnico “Fortimail-8.pdf”, é possível identificar que está incluso na solução um módulo de “Cloud Sandboxing”. A captura de tela abaixo colocada permite-se observar isso. Contudo, em desrespeito ao que consta no requisito do item em questão, a licitante não apresentou em sua documentação técnica os esclarecimentos de como será mantida a privacidade das informações transferida para análise pelo módulo de “Cloud Sandboxing”.

**PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025**

Proposta comercial que faz a empresa INTEGRASUL SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, com sede na Rua Alagoas , nº 99, bairro Jardim América, no município de Caxias do Sul - RS, inscrita no CNPJ-MF sob nº 06.249.471/0001-14 e Inscrição Estadual nº 029/04228-84, neste ato representada pelo seu/sua representante legal, Sr(a). MARCELO TRAVI PACHECO , conforme especificações estabelecidas neste Edital e anexos:

**DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(NS) E QUANTIDADE(S) DA CONTRATAÇÃO**

LOTE	DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(NS)	UN.	QTD.	VALOR TOTAL
ÚNICO	Vms Appliance – 02 Vms - FORTIMAIL-VM VIRTUAL APPLIANCE FOR ALL SUPPORTED PLATFORMS. 4 X VCPU CORES – VM04	Un	01	R\$ 200.000,00
	Licença e Subscription – 12 Meses - FORTIMAIL-VM04 1 YEAR 24X7 FORTICARE AND FORTIGUARD ENTERPRISE ATP BUNDLE CONTRACT	Un	01	R\$ 290.000,00
	Pacote de USTs	Un	400	R\$ 140.000,00
	Treinamento	Hora	40	R\$ 45.000,00
<b>VALOR TOTAL LOTE</b>				<b>R\$ 675.000,00</b>

## Feature Bundles

We want full control.

Feature	Base Bundle	Enterprise Advanced Threat Protection Bundle	Ent. ATP with Cloud Email API Support Bundle
99.99% Spam Capture Rate	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Advanced Multi-Layer Malware Detection	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Inbound and Outbound Filtering	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Integration with Customer LDAP	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Secure Message Delivery (TLS)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Message Tracking	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Virus Outbreak Service	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Identity-Based Encryption (IBE)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Reporting	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Email Data Loss Prevention	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Content Disarm and Reconstruction		<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
URL Click Protection		<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Impersonation Analysis		<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Cloud Sandboxing		<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Real-time Scanning of Microsoft and Google Mailboxes			<input checked="" type="checkbox"/>
Scheduled Scanning of Microsoft and Google Mailboxes			<input checked="" type="checkbox"/>
Post-delivery Clawback of Newly Discovered Email Threats			<input checked="" type="checkbox"/>

**Sobre os itens 4.115 e 4.118 do Anexo I – Termo de Referência, que dizem o seguinte respectivamente:**

*4.115. A proteção de URL deverá identificar se URL é maliciosa e redirecionar o usuário para uma página com uma notificação de bloqueio e ter a opção para descartar o e-mail*

*4.118. Se após a análise for constatado site malicioso, o sistema deverá exibir mensagem de alerta e o site será substituído por página de bloqueio criada e disponibilizada através da solução.*

Para ambos os itens, a licitante não comprovou, com documentação técnica apresentada, a aderência da solução com os requisitos técnicos, indicando que a solução não possui a capacidade de apresentar uma notificação de bloqueio ou mensagem de alerta, conforme solicitado.

**Sobre o item 4.121 do Anexo I – Termo de Referência, que diz o seguinte:**

*4.121. A proteção de URL deverá reescrever links para os protocolos HTTP, HTTPS e FTP, URLs que comecem com “www” independente do protocolo.*

A licitante não evidenciou em sua documentação técnica apresentada que a solução ofertada tem suporte ao protocolo FTP na funcionalidade de proteção de URL, deixando assim de atender a um requisito elencado pelo processo licitatório.

## **II – DO DIREITO**

2. O artigo 5º da Lei de Licitações, define os princípios que devem nortear todo certame público para aquisição de bens e serviços:

*“Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, **da vinculação ao edital**, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do [Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 \(Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro\)](#).”*

3. Princípios estes que são reproduzidos no Estatuto da Empresa Pública (Lei nº 13.303/2016):

"Art. 31. **O edital é a lei interna da licitação** e a ele se vinculam tanto a entidade licitante quanto os licitantes, não podendo estes descumprir suas cláusulas e condições sob pena de desclassificação ou inabilitação."

3. Cumpre ainda observar que, não atendidas as determinações do edital no que tange à comprovação de características técnicas das soluções ofertadas da forma prevista, isto é, com documentos acostados à proposta, **não é dado ao licitante fazê-lo em momento posterior ou de qualquer forma alternativa**. Isso é importante salientar já prevendo as possíveis linhas de defesa a serem apresentadas pelas licitantes desqualificadas. A respeito, destaca-se a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União:

ACÓRDÃO nº 1.793/2008 – Plenário, TCU: "A apresentação de documentos ou informações complementares à proposta, após a abertura dos envelopes, **constitui violação ao princípio da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório**, ensejando a desclassificação do licitante."

ACÓRDÃO nº 1.432/2010 – Plenário, TCU: "**Não se admite que sejam supridas falhas ou omissões substanciais mediante diligências posteriores**, sob pena de violação ao princípio da isonomia."

ACÓRDÃO nº 1.304/2019 – Plenário, TCU: "A proposta deve conter toda a documentação exigida pelo edital **no momento da entrega, sendo vedada sua complementação posterior**."

### III. DO PEDIDO

5. **Ante o exposto**, e com fundamento no princípio da vinculação ao edital e na jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União, requer-se:

5.1. Seja recebido e provido integralmente o presente recurso;

5.2. Seja determinada a desclassificação da proposta técnica da concorrente mencionada, em virtude do flagrante descumprimento dos requisitos técnicos obrigatórios do edital;

Nestes termos, pede deferimento.

Porto Alegre, 1º de abril de 2025.

**Gustavo Pauletti Gonçalves**

**Diretor**